



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.312, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

“Autoriza o Município de São Fidélis a integrar o Consórcio de Saúde Pública do Noroeste – CONSPNOR.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O Município de São Fidélis está autorizado a integrar o Consórcio de Saúde Pública do Noroeste – CONSPNOR, ficando aprovado e ratificado o Contrato de Consórcio vigente.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá suplementar o orçamento do corrente exercício, a fim de consignar dotações orçamentárias para fazer face às despesas com o contrato de rateio e os contratos de programa que vierem a ser firmados no âmbito do Consórcio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 02 de março de 2012.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito Municipal